

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS- DOUTORADO (PNPD/CAPES)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFSC – PEN/UFSC, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, torna público, no uso de suas atribuições, o processo de seleção de Bolsistas do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES, para realização de estágio pós-doutoral no Programa, nos termos estabelecidos neste edital.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem para atender ao Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), conforme [Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013/CAPES](#), tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral e estimular sua integração com projetos desenvolvidos pelos grupos de pesquisa vinculados ao PEN .

2. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

3.2 disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

3.3 não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 Apresentar Plano de Trabalho compatível com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do PEN/UFSC;

3.5 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

3.6 O(a) candidato(a) poderá se inscrever, segundo sua nacionalidade e situação de vínculo empregatício, em conformidade com a Portaria 86/2013 da CAPES, em uma das modalidades descritas a seguir:

a. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos **sem vínculo empregatício**;

b. Ser estrangeiro, residente no exterior, **sem vínculo empregatício**;

c. Ser docente ou pesquisador no Brasil com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.7 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.8 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

3.9 Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

3.10 Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição neste Processo de Seleção implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

4.2 Período de inscrição: de 01 a 25 de abril de **2019**.

4.3 As inscrições devem ser feitas da seguinte forma:

4.3.1 **Preferencialmente** na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, térreo do Bloco I, no Centro de Ciências da Saúde, na Universidade Federal de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, das **10h às 12h e das 13h30 às 16h**;

4.3.2 Pelo correio - **via SEDEX** - endereçadas à CAIXA POSTAL **5057** - Florianópolis – SC, CEP 88040-970 – A/C: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Serão aceitas inscrições **postadas até 25 de abril de 2019**. No caso de eventuais problemas ou greve nos Correios, a inscrição deverá ser feita diretamente no Programa.

4.3.3 Após a entrega dos documentos para inscrição, o candidato deverá enviar um único email para o destinatário ppgen@contato.ufsc.br, contendo todos os documentos do item 5 em pdf.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.1 Entrega da **cópia do formulário de inscrição**, via CAPG, cujo link de acesso está disponível no site: <http://propg.ufsc.br/pos-doutorado-na-ufsc-2/formulario-de-inscricao/>

a) O candidato deve preencher a área e linha de pesquisa do Programa a que ficará vinculado no campo específico do formulário destinado a este fim.

5.2 **Carta de aceite do supervisor**, constando o período específico de realização do estágio (dia/mês/ano de início e término – datas representando o mês cheio) e a área e linha de pesquisa do Programa a que o projeto ficará vinculado, além de outras informações que julgar pertinente, como o recebimento de bolsas de órgãos de fomento ou outras fontes, nos casos em que couber.

a) O professor supervisor deve ser professor permanente do Programa.

b) Nos casos de “pós-doutorado convênio”, o supervisor deve informar na carta de aceite que o estágio será realizado nestas condições. Neste caso, o candidato não terá direito a certificado, porém a matrícula será realizada da mesma forma.

5.3 Currículo modelo Lattes, registrado na Plataforma Lattes do CNPq, impresso em **UMA VIA**, completo, padrão ABNT, de todo o período. Deverão ser apresentados comprovantes (**cópias dos documentos**) apenas das atividades consideradas no Apêndice 1, desenvolvidas no período 2014 - 2018 mais o ano em curso, atendendo a seqüência e as orientações contidas no Apêndice 1. Somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.

a) No caso de estrangeiros que não possuem Currículo Lattes, deve ser anexado um curriculum nos mesmos moldes da Plataforma Lattes;

5.4 Cópia autenticada do **diploma de Doutor** (frente e verso), expedido por instituição com Programa de Pós-graduação reconhecido pela CAPES.

a) Se o diploma ainda não foi expedido, deve-se providenciar protocolo de emissão do diploma assinado pelo Coordenador do Programa.

b) O aceite do documento supracitado para candidatura ao pós-doutorado fica a critério da Comissão de Bolsas e não substitui a entrega do diploma posteriormente.

c) Os diplomas de curso de doutorado no exterior devem apresentar visto consular brasileiro de autenticação, exceto nos casos amparados por acordo diplomático específico.

5.5 Plano de trabalho a ser desenvolvido na UFSC.

a) O plano de trabalho deve conter, no máximo, 20 páginas, incluindo cronograma de atividades e as atividades de ensino previstas, se houver.

5.6 **Declaração** de que dispõe de **tempo integral** e dedicação exclusiva às atividades a serem desenvolvidas durante o pós-doutorado;

a) Caso o candidato possua vínculo empregatício, deve-se anexar declaração da instituição autorizando o afastamento integral das atividades. OU

b) Caso não seja possível o afastamento integral, deve-se anexar declaração assinada pelo candidato e supervisor atestando a dedicação de 40 horas para as atividades de pós-doc; **E**

c) Declaração de ciência das instituições/empresas a respeito da realização do pós-doc, determinando os dias de trabalho e carga horária do candidato.

5.7 Cópia autenticada do **RG** (da carteira de identidade) e **CPF**.

a) Não é válida a carteira nacional de habilitação - CNH.

b) Em caso de estrangeiro, anexar cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e passaporte.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pela Coordenação do PEN, considerando as seguintes etapas:

- a. Análise da produção acadêmica do candidato. A avaliação da produção acadêmica será pelo Currículo Lattes nos últimos cinco anos (2014 a 2018) mais ano em curso, conforme Apêndice 1. (Peso 6).

Obs. Somente serão consideradas as produções acadêmicas comprovadas. A responsabilidade pela comprovação será exclusiva do candidato;

- b. Análise do plano de trabalho (Peso 4)

Na avaliação do plano de trabalho será considerado o domínio da temática (25%); relevância para as Ciências do Cuidado em Saúde e Enfermagem (25%); coerência entre a área de concentração do Programa, à linha de pesquisa do Programa e à temática do docente supervisor (25%); viabilidade

de execução do projeto (25%). O plano de trabalho será avaliado pela exequibilidade em consonância com as atividades a serem desenvolvidas no PEN/UFSC.

7. DO VALOR DA BOLSA

O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, regulamentados conforme Portaria CAPES nº 086/2013, e será paga ao bolsista diretamente pela CAPES.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa terá duração de seis (06) meses.

8.1.1 O(A) bolsista que se enquadrar nas modalidades “a” ou “b” do item 3, poderá solicitar renovação de bolsa anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

8.1.2 O(A) bolsista que se enquadrar na modalidade “c” do item 3, somente poderá solicitar renovação de sua bolsa até atingir o período máximo de doze (12) meses;

8.2 A vigência das bolsas iniciam em 01/05/2019

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1 - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final e demais documentos exigidos pelo Programa em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

9.2 – dedicar-se às atividades do projeto;

9.3 – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

9.4 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 3.6 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

9.5 Assinar e entregar na Secretaria do PEN/UFSC o Termo de Compromisso (conforme anexos da [Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013/CAPES](#)), para a implementação da bolsa.

10. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1.A **produção acadêmica**, será analisada e pontuada com base nos critérios definidos no Apêndice 1.

10.2 Para obter a aprovação na produção acadêmica, o/a candidato/a deverá obter nota mínima de **7,0** (sete vírgula zero), que corresponde a **50 pontos, conforme tabela de conversão do Apêndice 2**

10.3 A avaliação do plano de trabalho será realizada conforme item 6b deste edital.

10.4 Para obter a aprovação no plano de trabalho, o/a candidato/a deverá obter nota mínima de **7,0** (sete vírgula zero).

10.5 A nota final corresponderá a média das notas obtidas na avaliação da produção acadêmica (peso 6) e do plano de trabalho (peso 4)

10.6 Os aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final alcançada. ;

10.7 Em caso de empate, o 1º critério de desempate será a nota obtida no item 6.a. (Análise da produção acadêmica do candidato).

10.8. A divulgação do resultado do processo de seleção será feita no endereço eletrônico www.pen.ufsc.br e no mural da Secretaria do Programa, conforme cronograma abaixo.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrição para seleção	01 a 25 de abril de 2019
Divulgação do resultado	Até 30 de abril de 2019
Implementação das bolsas	Até 08 de maio de 2019

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A Comissão de Seleção decidirá sobre as questões não previstas neste Edital;

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final;

12.3. A documentação dos candidatos eliminados e não classificados deverá ser retirada na Secretaria do PEN/UFSC até 30 dias do encerramento do processo seletivo. Caso este prazo não seja obedecido, a documentação será descartada.

INFORMAÇÕES:

Fone/fax: (048) 3721-4910

E-mail: ppgen@contato.ufsc.br

Home page: www.pen.ufsc.br

Endereço: Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - UFSC

Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88040-900

APÊNDICE 1

ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Obs.: Artigos, Livros e Capítulos de livro **no prelo** deverão ser acompanhados da carta de aceite da Revista ou Editora.

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA- PESO 6 – LIMITE 5 ANOS (2014-2018) MAIS O ANO EM CURSO	Qtde	Ptos
ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS INDEXADOS E CLASSIFICADOS QUALIS CAPES 2013-2016		
A1– 20 pontos por artigo		
A2 – 15 pontos por artigo		
B1 – 10 pontos por artigo		
B2 - 8 pontos por artigo		
B3- 5 pontos por artigo		
B4 – 4 pontos por artigo		
B5- 3 pontos por artigo		
LIVROS E/OU CAPÍTULO DE LIVROS com ISBN		
Livros Publicados – 7 pontos por livro		
Organização de Obra Publicada - 6 pontos por livro		
Capítulo de Livro - 5 pontos por capítulo		
	Pontos	



Programa
de Pós-Graduação
em Enfermagem

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - BRASIL
Fone/fax. (048) 3721-4910
E-mail: ppgen@contato.ufsc.br Home page: www.pen.ufsc.br

APÊNDICE 2

TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTA DO CURRICULUM VITAE – PÓS- DOUTORADO

Nota	Pontuação
7,0	50-60
7,5	61-70
8,0	71-80
8,5	81-90
9,0	91-100
9,5	101-110
10,0	≥ 111